



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
mot.

----- ATA N.º06/2013 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de março de 2013 -----

----- PRESENCAS: **Presidente:** Maria Irene da Conceição Barata Joaquim. -----

----- **Vice-Presidente** – Ricardo Jorge Martins Aires -----

----- **Vereadores:** António Jorge Martins Tavares, José Januário Jerónimo e Paulo César Laranjeira Luís. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pela Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO): -----

----- **PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Proposta para abertura de Concurso para atribuição de 8 fogos para habitação através de renda apoiada, sítios em Vale Galego” – para deliberação;** -----

----- **PONTO 2 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Nomeação de Elementos da Comissão para apreciação das Candidaturas do Concurso de Classificação de 8 fogos através de renda apoiada” – para deliberação;** -----

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica**

n.º 39 sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária” – para deliberação; -----

-----PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º08-2013 sobre o assunto: “Análise do Projeto de Ampliação da ETAR da Zona Industrial do Souto” – para conhecimento;-----

-----PONTO 5 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 30-2013, sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de Fevereiro de 2013” – para conhecimento; -----

-----PONTO 6 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º40-2013, sobre o assunto: “Listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos” – para conhecimento;-----

-----PONTO 7 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º41-2013, sobre o assunto: “Ratificação de documentos da hasta pública para venda do lote n.º1 da Zona Industrial do Carrascal (antigo edifício da Frutinatura)” – para ratificação;-----

-----PONTO 8 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º42-2013, sobre o assunto: “Ratificação de documentos da hasta pública para arrendamento de dois prédios, para habitação, propriedade do Município de Vila de Rei” – para ratificação;-----

-----PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo” – para deliberação;-----

-----DELIBERAÇÕES TOMADAS-----

-----PONTO 1 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Proposta para abertura de Concurso para atribuição de 8 fogos para habitação através de renda apoiada, sítios em Vale Galego” – para deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
Prof.

----- (Continuação da Ata nº 06/2013, de 15 de março de 2013) -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----

----- **Assunto: “Proposta para abertura de Concurso para atribuição de 8 fogos para habitação através de renda apoiada, sítios em Vale Galego”.**-----

----- Considerando que o concurso anterior para a atribuição de 8 fogos para habitação através de renda apoiada, cuja candidatura esteve aberta entre 10/09/2012 e 24/10/2012, foi anulado, por deliberação tomada em 21/12/2012, e considerando que as condições que feriram a continuidade do procedimento concursal até ao seu termo, se encontram sanadas, julgamos, salvo melhor opinião, que estarão reunidas as condições para a re-abertura do referido procedimento concursal, para a atribuição dos 8 fogos. -----

----- Importa, ainda, considerar uma questão, que socialmente terá alguma relevância para aqueles candidatos que concorreram e que pretendam concorrer novamente:-----

----- alguns documentos que instruem o processo de candidatura são onerosos, nomeadamente, as certidões de declaração de isenção de apresentação de IRS e declaração de registo de bens imóveis. -----

----- Ora tratando-se de um concurso que tem por fim o mesmo objecto, e que, em concreto, vai consubstanciar o concurso anterior, partindo do princípio que os candidatos são pessoas em situação económica deficitária, e que alguns poderão ser os mesmos candidatos, e que estes foram alheios às causas de anulação do referido concurso, bem como, os documentos exigíveis referirem-se ao mesmo ano fiscal, julgamos, salvo melhor opinião, que por questões que se prendem com a disponibilidade económica dos eventuais candidatos e com o princípio da economicidade processual, poderão ser aproveitados os documentos da anterior candidatura para a nova candidatura, desde que as circunstâncias de

candidatura sejam as mesmas que as anteriores. -----

-----Neste contexto, de aposta no acesso à habitação de renda apoiada, propõe-se a abertura de concurso de classificação para atribuição de 8 fogos através de renda apoiada, sítios em Vale Galego. -----

-----Ao Executivo Camarário." -----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a abertura de concurso de classificação para atribuição de 8 fogos através de renda apoiada, sítios em Vale Galego.-----

-----**PONTO 2 – Despacho do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Nomeação de Elementos da Comissão para apreciação das Candidaturas do Concurso de Classificação de 8 fogos através de renda apoiada” – para deliberação; ---**

-----Foi presente à Câmara o despacho mencionado em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA-----**

-----**DESPACHO-----**

-----**Considerando:-----**

-----a) a abertura do concurso de Classificação para Atribuição de 8 Fogos através de Renda Apoiada;-----

-----b) a necessidade de nomear uma comissão para a apreciação das candidaturas, nos termos do Artigo 9.º n.º6 do Regulamento de Atribuição e Gestão de Habitação Social do conjunto dos 36 fogos, em Vila de Rei:-----

-----**Decido:-----**

-----a) nomear como elementos da Comissão para Apreciação das Candidaturas do Concurso de Classificação para Atribuição de 8 Fogos através de Renda Apoiada: -----

----- - a Sra. Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
Anal.

----- (Continuação da Ata nº 06/2013, de 15 de março de 2013) -----

De Vila de Rei; -----

----- - a Dr.^a Ana Rita Almeida, técnica superior – Assistente Social; -----

----- - a Dr.^a Manuela Ramos Brito, técnica superior – Jurista.”-----

----- Após análise do despacho acima transcrito, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade, nomear os referidos elementos da Comissão para Apreciação das Candidaturas do Concurso de Classificação para Atribuição de 8 Fogos através de Renda Apoiada.-----

----- **PONTO 3 – Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica n.º39 sobre o assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária” – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- “Informação n.º39.-----

----- **Assunto: “Análise e subsequente atribuição do serviço de teleassistência domiciliária”.** -----

----- No âmbito do regulamento municipal do serviço de teleassistência, publicado no diário da república, 2.º série – N.6 – 9 de Janeiro de 2013, que segundo o capítulo I, artigo 3.º, o serviço de teleassistência constitui (...) “um serviço telefónico que visa melhorar a qualidade de vida e segurança dos seus utilizadores. O presente serviço abrange um conjunto de serviços de resposta que é suportado por equipamentos disponibilizados ao utilizador de forma a assegurar o pronto auxílio, sempre que solicitado”.-----

----- O serviço supracitado tem como população-alvo (art.º 5) indivíduos a residirem sós ou cujos elementos do agregado familiar estejam em situação de dependência, no concelho de Vila de Rei.-----

-----Importa mencionar que até ao dia 28 de Fevereiro de 2013, deram entrada nos serviços, um total de 5 requerimentos.-----

-----No decorrer da análise efectuada aos requerimentos, o Gabinete de Acção Social e Saúde, após, a realização de visitas domiciliárias constatou que um dos requerentes por não ter informado as filhas acerca do serviço supracitado, solicitou que o seu requerimento ficasse em standby até decisão familiar.-----

-----Face ao exposto, com o objectivo de tornar mais pertinente e transparente a análise dos requerimentos supracitados, junto se anexa a tabela apensa, fundamentada no regulamento e efectuada pela signatária, propondo-se, salvo melhor opinião, a aprovação da atribuição do serviço de teleassistência aos requerentes enunciados na tabela supracitada.” --

-----O Executivo Camarário decidiu aprovar por unanimidade, o proposto na informação acima transcrita.-----

-----PONTO 4 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º08-2013 sobre o assunto: “Análise do Projeto de Ampliação da ETAR da Zona Industrial do Souto” – para conhecimento;-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Informação n.º08-2013. -----

-----Assunto: “Análise do Projeto de Ampliação da ETAR da Zona Industrial do Souto”. -----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se que:-----

-----1.Conforme solicitado pelo Sr. Coordenador Eng.º Luís Cardiga Lopes, efectua-se pela presente a análise do Projeto de Ampliação da ETAR da Zona Industrial do Souto, elaborado pela firma SBS – Engenharia Civil, Hidráulica e Ambiente, Lda., que se anexa. -----

-----2.Com o referido projeto, prevê-se que as águas residuais de Vila de Rei Centro e



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

----- (Continuação da Ata nº 06/2013, de 15 de março de 2013) -----

Sul (cerca de 252 hab), Vale do Grou e Quinta do Pranto (147 hab) atualmente servidas pela ETAR do Penedo, bem como as águas residuais do Penedo (56 hab) cuja rede de esgotos se encontra em construção, passem a ser tratadas na ETAR da Zona Industrial do Souto, após ampliação. -----

----- 3.Face à água residual produzida pelas populações referidas no ponto anterior – 455 hab – estimada tendo em conta 70 % da água faturada pelas mesmas em 2012, conforme cálculos que se anexam, verifica-se que foi produzido um total de cerca de 37 000 m³/ano, ou seja, uma média de 100 m³/dia de águas residuais. -----

----- 4.Assim, dado que a ETAR da Zona Industrial do Souto atual apenas está dimensionada para tratamento de 17 m³/dia, elaborou a firma SBS o Projeto de Ampliação da referida ETAR. -----

----- 5.Pela observação do referido Projeto, verifica-se que a ETAR ampliada estará dimensionada para uma população de 800 hab, um caudal de 160 m³/dia e um caudal de ponta de 24,14 m³/hora. -----

----- 6.Tendo em conta que a população estimada para as futuras populações servidas é de cerca de 455 hab, informou o Sr. Eng.º Luís Cardiga Lopes que o valor de 800 hab, muito superior, tem em conta o volume de águas pluviais que afluem à rede de águas residuais, embora esta seja separativa. -----

----- 7.Assim, sendo a população estimada de dimensionamento de 800 hab, consequentemente o caudal de dimensionamento (160 m³/dia) é também superior à média de 100 m³/dia de água residual produzida. -----

----- 8.No que diz respeito à solução de tratamento proposta, verifica-se que “serão mantidas as etapas do tratamento de lama e da afinação do tratamento existente, sendo que será acrescido o pré-tratamento do novo caudal e respetivo tratamento biológico”. -----

-----9.Assim, verifica-se que as fases de tratamento serão as seguintes: -----

----- Pré-tratamento: tamisação, desarenação/ desengorduramento, concentração de gorduras, classificação de areias;-----

----- Tratamento biológico: Reator anóxico/ arejado e decantador secundário (Processo de lamas ativadas a trabalhar em regime contínuo, em que a fase de sedimentação ocorre num decantador secundário); -----

----- Tratamento de lama: espessador gravítico (já existente);-----

----- Tratamento terciário: lagoa de macrófitas (já existente). -----

----- 10.No que diz respeito à localização dos novos órgãos tratamento, prevê-se a sua instalação junto aos órgãos já existentes, integrando-os na área disponível.-----

----- 11.Tendo em conta o exposto anteriormente, considera-se que a ETAR da Zona Industrial do Souto ampliada estará apta para tratar as águas residuais de Vila de Rei Centro e Sul, Vale do Grou, Quinta do Pranto e Penedo, face ao dimensionamento ser superior aos valores mínimos necessários.-----

----- Para conhecimento superior,” -----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento da informação acima transcrita.-----

----- **PONTO 5 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º 30-2013, sobre o assunto: “Listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de Fevereiro de 2013” – para conhecimento;** -----

----- Após análise da informação supra mencionada o executivo camarário tomou conhecimento da listagem dos pagamentos e recebimentos no mês de fevereiro de 2013 -----

----- **PONTO 6 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º40-2013, sobre o assunto: “Listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos” – para conhecimento;** -----

----- Após análise da informação supra mencionada o executivo camarário tomou



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 06/2013, de 15 de março de 2013) -----

conhecimento da listagem dos Pareceres Prévios Vinculativos Genéricos, referentes ao mês de fevereiro de 2013.-----

----- **PONTO 7 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º41-2013, sobre o assunto: “Ratificação de documentos da hasta pública para venda do lote n.º1 da Zona Industrial do Carrascal (antigo edifício da Frutinatura)” – para ratificação;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Informação n.º41-2013.** -----

----- **Assunto: “Ratificação de documentos da hasta pública para venda do lote n.º1 da Zona Industrial do Carrascal (antigo edifício da Frutinatura)”.**-----

----- O signatário vem por este meio informar que foram encontradas algumas imprecisões ao nível da forma, bem como na descrição do lote, nos documentos da hasta pública. Sendo assim e dada a urgência e impossibilidade de reunir a Câmara Municipal, a decisão da alteração foi tomada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei à luz do artigo 68º n.º3 da Lei das Autarquias Locais. Mais se informa que estes actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Sendo assim, salvo melhor opinião, deverão os documentos alterados ser ratificados na próxima Reunião de Câmara Municipal.-----

----- À consideração superior,” -----

----- O Executivo Camarário ratificou por unanimidade, o proposto na informação acima mencionado. -----

----- **PONTO 8 – Informação da Divisão Financeira, de Património e Ambiente n.º42-**

2013, sobre o assunto: “Ratificação de documentos da hasta pública para arrendamento de dois prédios, para habitação, propriedade do Município de Vila de Rei” – para ratificação;-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Informação n.º42-2013. -----

-----Assunto: “Ratificação de documentos da hasta pública para arrendamento de dois prédios, para habitação, propriedade do Município de Vila de Rei”. -----

-----O signatário vem por este meio informar que foram encontradas algumas imprecisões nos documentos da hasta pública. Sendo assim e dada a urgência e impossibilidade de reunir a Câmara Municipal, a decisão da alteração foi tomada pela Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei à luz do artigo 68º n.º3 da Lei das Autarquias Locais. Mais se informa que estes actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

-----Sendo assim, salvo melhor opinião, deverão os documentos alterados ser ratificados na próxima Reunião de Câmara Municipal. -----

-----À consideração superior,” -----

-----O Executivo Camarário ratificou por unanimidade, o proposto na informação acima mencionado. -----

-----PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo” – para deliberação;-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“RPOPOSTA.-----

-----Assunto: “Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo”. -



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 06/2013, de 15 de março de 2013) -----

----- Considerando que: -----

----- Tendo sido a Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CC-CIMT) instituída ao abrigo do disposto nos artigos 260º a 262º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro e no DL 200/2008, de 9 de Outubro, em que a principal actividade consiste na celebração de acordos quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à futura celebração de contratos de locação ou de aquisição de bens móveis pelos municípios integrantes; -----

----- Os acordos quadro têm como objectivo potenciar uma redução da despesa para os Municípios que integram a Central de Compras, mas acima de tudo e adoptando as palavras do Dr. Jorge Andrade da Silva “imprimir uma maior eficácia à contratação pública, com redução de custos, através da concentração de um grande volume de aquisições de bens e serviços que se destinam a satisfazer necessidades de entidades adjudicantes (...), as quais poderão obter benefícios múltiplos: economia de procedimentos, preços, prazos de obtenção dos bens e serviços e aprovisionamento, isto é, poupança financeira, transparência, eficácia e agilização dos processos”, in “Código do Contratos Públicos – Comentado e Anotado”, Almedina – Novembro, 2008, pág. 592.-----

----- Os acordos quadro abertos, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 252º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pré-qualificam vários fornecedores para realizarem vendas de bens e serviços aos Municípios que integram a Central de Compras e estabelecem, através de um contrato público de aprovisionamento, as condições e requisitos que estes são obrigados a cumprir, em termos de preços, prazos, níveis de serviço e qualidade do serviço, entre outros aspectos. Mediante este instrumento os fornecedores ficam qualificados para fornecer todos os Municípios de acordo com as regras definidas no respectivo acordo quadro. -----

-----Nos termos consignados no artigo 259º do CCP, para a formação de contratos a celebrar ao abrigo de acordos quadro abertos, a entidade adjudicante deve dirigir aos co-contratantes do acordo quadro que reúnam as condições necessárias para a execução das prestações objecto desses contratos um convite à apresentação de propostas circunscritas:--

-----a.Aos termos do acordo quadro a concretizar, a desenvolver ou a complementar em virtude das particularidades da necessidade cuja satisfação se visa com a celebração do contrato; ou,-----

-----b.Aos aspectos da execução do contrato a celebrar submetidos à concorrência pelo caderno de encargos do acordo quadro para efeitos do procedimento de formação do contrato a celebrar ao seu abrigo. -----

-----Por remissão do n.º 3 do artigo 259º do CCP, ao procedimento supra referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 139º e seguintes do CCP, nomeadamente, é facultada a possibilidade recorrer a um leilão electrónico que consiste num processo interactivo baseado num dispositivo electrónico destinado a permitir aos concorrentes melhorar progressivamente os atributos das respectivas propostas, depois de avaliadas, obtendo-se assim um novo preço através de um tratamento automático.-----

-----É obrigatória, nos termos do artigo 259º do CCP, a apresentação de um convite dirigido a todos os co-contratantes à apresentação de propostas, as várias experiências existentes têm verificado que o leilão electrónico é o processo mais ágil e célere que permite, maior poupança financeira, transparência e eficácia. -----

----- - CC-CIMT entidade agregadora e representante dos municípios; -----

-----A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo dotou a CC-CIMT de ferramentas eletrónicas de agregação, leilão e compras, que importaram investimento, e cuja rentabilização está sujeita à utilização da mesma de forma agregada potenciando a eficiência administrativa e processual. -----~



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
fat.

----- (Continuação da Ata nº 06/2013, de 15 de março de 2013) -----

----- O sucesso do modelo de negociação colaborativa, desenvolvida pela CC-CIMT, assenta na uniformização de preços e disponibilização de catálogos de compras electrónicos únicos, na generalidade das categorias contratadas, para todos os municípios integrantes, pelo que se torna imprescindível a capacitação da CC-CIMT como representante dos municípios em sede de recurso aos acordos quadro celebrados.-----

----- A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e a própria CC-CIMT apenas podem, nos termos legais representar os Município e efectuar os leilões electrónicos com prévia deliberação do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal nesse sentido, bem como carece de competente mandato administrativo dos Municípios para constituir a CC-CIMT como entidade agregadora devidamente habilitada para fazer os convites e realizar os leilões electrónicos em todos os procedimentos que levaram à celebração de acordos quadro, por si assinados, ou por outras Centrais de Compras de adesão voluntária como a Agência Nacional de Compras Públicas. -----

----- Tal possibilidade está aliás vertida no artigo 10º do Regulamento da CC-CIMT (Regulamento n.º 402/2011, publicado na 2ª Série do Diário da Republica de 06 de Julho de 2011) prevê especificamente a possibilidade de celebração de contrato administrativo a celebrar entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e qualquer dos Municípios, enquanto entidades adjudicantes abrangidas, por forma a possibilitar que a CC-CIMT possa encarregar-se da negociação junto das entidades fornecedoras, nomeadamente através da realização de leilões electrónicos. -----

----- O Conselho Executivo do Médio Tejo deliberou, em reunião de 12 de Maio de 2011, aprovar a constituição da CC-CIMT enquanto entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim a CC-CIMT devidamente habilitada para fazer os convites e realizar os leilões electrónicos em todos os procedimentos concursais por si realizados ou por outras

Centrais de Compras de adesão voluntária como a Agência Nacional de Compras Públicas.---

-----A Câmara Municipal de Vila de Rei pretende integrar a Central de Compras do Médio Tejo e dar cumprimento ao deliberado pelo Conselho Executivo do Médio Tejo.-----

----- - MT.com -----

-----Paralelamente o conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo deliberou, em reunião de 20 de Dezembro de 2011, aprovar o modelo de funcionamento do MT.com, um portal informativo de cotações do Médio Tejo com a finalidade de realizar consultas e negociações conjuntas com economias de escala e utilizando uma ferramenta de acesso aos fornecedores, promovendo-se assim uma maior concorrência, transparência e potenciando melhores condições comerciais para as entidades integrantes da Central de Compras do Médio Tejo. -----

-----O MT.com é um projecto de criação de uma plataforma que permite às empresas fornecedoras comunicarem as suas condições de venda, dos mais variados bens e serviços, de acordo com um conjunto de critérios previamente definidos, assentes em princípios de concorrência, transparência e eficiência, e que permite aos municípios, freguesias e empresas municipais interessados uma consulta instantânea ao mercado e aos fornecedores.

-----A consulta e utilização do MT.com para efeitos de fornecimento de bens e serviços pelos interessados é facultativa e não afasta o cumprimento das normas legais em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.-----

-----O MT.com prossegue as melhores práticas dos serviços públicos, tem por objectivo garantir maior concorrência, transparência e aproximação dos fornecedores às entidades que integram a CC-CIMT, facilitando a criação de um procedimento de ajuste directo que se adapte e satisfaça as necessidades dos municípios e que tenha em conta a opinião dos fornecedores e reais necessidades de mercado.-----

-----A consulta e negociação prévia das condições oferecidas pelos fornecedores é,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 06/2013, de 15 de março de 2013) -----

neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução destas finalidades, no quadro de valorização da poupança, promoção da concorrência, transparência e responsabilização pela gestão de dinheiros públicos. -----

----- Ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, os municípios têm total legitimidade e poderes para efectuar consultas ao mercado prévias à abertura de quaisquer procedimentos concursais. A consulta e negociação prévia das condições oferecidas pelos fornecedores é, neste momento, o mecanismo mais adequado à prossecução destas finalidades, no quadro de valorização da poupança, promoção da concorrência, transparência e responsabilização pela gestão dos dinheiros públicos. -----

----- Parece evidente que sendo a Central de Compras do Médio Tejo parte integrante desta comunidade intermunicipal, sendo a entidade que apresenta melhores condições para a execução do projecto MT.com, pode e deve socorrer-se dos conhecimentos, experiência e recursos da Central de Compras para executar o mandato dos municípios e assim concretizar o MT.com. -----

----- Deste modo, nos termos da lei e dos seus estatutos, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo poderá criar e desenvolver o MT.com caso os municípios que integram esta comunidade, ou algum deles, lhe confira mandato administrativo para o efeito, pelo que a Câmara Municipal de Vila de Rei pretende integrar a Central de Compras do Médio Tejo e dar cumprimento ao deliberado pelo Conselho Executivo do Médio Tejo. -----

----- Através da CC-CIMT, os Municípios que a integram alargam as suas vantagens, nomeadamente através de uma economia de custos e desburocratização nos procedimentos administrativos resultantes da atividade da CC-CIMT; -----

----- Tenho a honra de propor que o executivo da Câmara Municipal de Vila de Rei delibere: -----

----- 1.Aprovar o mandato administrativo deste Município a favor da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CC-CIMT), por forma a que a CC-CIMT se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim devidamente habilitada a desempenhar a função de representante das entidades adjudicantes, para fazer os convites e realizar os leilões electrónicos ao abrigo dos acordos quadro por si assinados, ou por outras Centrais de Compras como a Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP);-----

-----2.Aprovar o mandato administrativo deste Município a favor da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo (CC-CIMT), por forma a que a CC-CIMT se possa constituir como entidade agregadora dos Municípios que a integram, ficando assim devidamente habilitada a desenvolver o MT.com e desempenhar a função de representante das entidades dos municípios, para fazer as consultas e negociações no âmbito do MT.com --

----- Vila de Rei, 13 de Março de 2013.”-----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade o proposto na mesma.-----

-----**FORA DA ORDEM DO DIA**-----

-----A Câmara aprovou por unanimidade a integração do seguinte ponto Fora da Ordem do Dia. - -----

-----**PONTO 1 – Minuta de Proposta de Deliberação, relativamente à Posição do Município TRA Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Norte Alentejano S.A. - para deliberação;**-----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade a proposta de acordo com a minuta que se anexa a esta ata. -----

-----**ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

-----E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 06/2013, de 15 de março de 2013) -----

apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pela Presidente da Câmara, eram cerca de 11.00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pela Presidente da Câmara Maria Irene da Conceição Barata Joaquim e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco, que a secretariei e processei em computador.-----

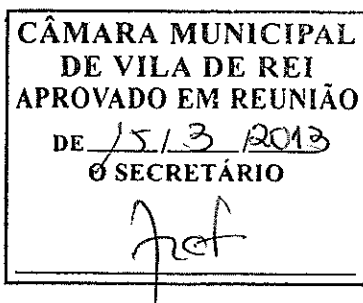
----- Irene Barata -----
----- Francisco -----

Minuta de Proposta de Deliberação

FORA DA ORDEM DO DIA

PONTO N.º 1

- 1) No âmbito do contrato de concessão celebrado em 20/04/2001 entre o Estado Português e a Valnor – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos do Norte Alentejano S.A., por despacho da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território de 25/01/2013 foi determinado considerar o valor da referência de 7.46% para 2012 e 2013 para cálculo da taxa de rentabilidade das OT'S a 10 anos;
- 2) Tendo o referido membro do governo, por despacho de 08/02/2013 fixado para 2013 a tarifa de 31.16 €/tonelada, o que representa um aumento de 15% face ao ano anterior;
- 3) Tais despachos são altamente lesivos para os Municípios accionistas da Valnor e indirectamente para todos os munícipes;
- 4) Acrescendo o facto de, aquando do alargamento do sistema multimunicipal operado por despacho ministerial publicado no DR II nº 294 de 17/12/2004 ter sido indevidamente alterada a taxa de referência de TBA para OT;
- 5) Existindo sistemas multimunicipais em que a taxa de referencia continua a ser a TBA;
- 6) O que consubstancia um tratamento discriminatório para os municípios integrantes da Valnor e violador do princípio da igualdade;
- 7) Nestes termos proponho que a Câmara Municipal delibere o seguinte:
 - a) Instaurar no TAF de Castelo Branco uma providência cautelar de pedido de suspensão de eficácia dos referidos despachos da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;
 - b) Instaurar no TAF de Castelo Branco uma acção administrativa especial de impugnação dos referidos despachos pedindo a sua declaração de nulidade ou anulação com fundamento na invalidade dos pressupostos de facto e de direito em que assentam;
 - c) Mandatar para o efeito o Dr. Miguel Costa e Silva, advogado, com escritório na Rua Cadetes de Toledo, Lote 5-B, nº 1, 6000-156 Castelo Branco.



O Presidente da Câmara Municipal

[Signature: Irene Barata]